



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de novembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 562, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto de credito adicional especial, no montante
de **R\$ 63.641,55 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e
Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**,
destinados ao esforço de dotação do orçamento público do
município de São José de Espinharas/PB, vigente como
segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no
âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural
com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas
pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar
celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas
orçamentárias:

**Recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor
Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual**

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
R\$ 24.917,29

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
R\$ 20.376,40

Valor Total R\$ 45.293,69

Recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90 31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 18.347,86

Valor Total R\$ 18.347,86

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de R\$ 63.641,55 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,
Estado da Paraíba, 16 de novembro de 2023.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional